



MENSAGEM Nº 093/2025

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de outubro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, em conformidade com o artigo 225 da Resolução 223/2023 (Regimento Interno da Câmara), em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo que *“ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC”*.

Em estrita observância à legislação vigente, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que propõe a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), sediado em Chapecó/SC, o qual é integrado pelo nosso Município.

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) tem por objetivos, em especial, assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Contudo, o Consórcio Público CISAMOSC precisou realizar revisões no texto do contrato para se adequar às dinâmicas e inovações sociais, por meio da Assembleia de Prefeitos, que deliberou por consolidar as alterações promovidas no texto original do Contrato de Consórcio Público, conforme o que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

Art. 12-A. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

As alterações em análise encontram-se descritas na ementa consolidada em anexo e foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17 de setembro de 2025, exigindo um processo anterior de debate, articulação e negociação política, cujo resultado resultou no Contrato de Consórcio Público do CISAMOSC com as alterações realizadas até o momento, o qual está publicado (publicação sob o nº 7608484) no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (na edição de 24 de setembro de 2025, disponível em:



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2025/09/1758724820_contrato_consrcao_publico_interfederativo_de_saude_do_oeste_de_sc_extrato.pdf

Ressalto que a implementação das alterações propostas visam melhorar estruturação do Consórcio para atendimento à Lei Estadual nº 18.861/2024, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades com maior efetividade o que contribuirá, por conseguinte, com o aprimoramento das ações municipais relacionadas ao direito de acesso aos serviços de saúde.

Justifica-se o encaminhamento do Projeto de Lei anexo, em **regime de urgência**, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal, e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa de simples elucidação, a fim de possibilitar a regularização dos procedimentos do CISAMOSC, capaz de satisfazer a necessidade da população envolvida, por meio de gestão pública e ampliação nos serviços em saúde de forma transparente.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Prefeito Municipal em exercício



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

ANEXO ÚNICO

(MENSAGEM Nº 093/2025)

EMENTA CONSOLIDADA

ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

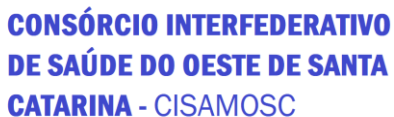
São Lourenço do Oeste - SC, 10 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Prefeito Municipal em exercício

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARLOS SULDOWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/FFE9-B406-521F-2368>





EMENTA: Dispõe sobre as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, com adequações relativas à denominação, consorciamento, sede, foro, área de atuação, duração, finalidades, gestão associada e instrumentos de contratualização, consolidando em texto único as disposições normativas aplicáveis. Assembleia Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025, aprovando o Contrato de Consórcio Público com alterações decorrentes das solicitações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), constantes no Processo nº 107488/2024, necessárias ao posterior repasse dos recursos e aportes financeiros. As modificações aprovadas compreenderam a atualização do termo “Público” no nome oficial da entidade, que passa a denominar-se Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, a redefinição da sede e foro do Consórcio, que, a partir de 1º de janeiro de 2027, será fixada na Rua Euclides Prade, nº 200, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, CEP 89812-600, local da obra do Centro de Referência de Especialidades Médicas Regional – CREMER, permanecendo provisoriamente, até a conclusão da obra e instalação definitiva, na Rua Euclides Prade, nº 465-E, Sala Comercial nº 09, Condomínio Boulevard das Acácias, Bairro Santa Maria, CEP 89812-600, Chapecó/SC. Ficou também estabelecido que as deliberações de todos os órgãos do Consórcio Público de Saúde deverão ser preferencialmente tomadas por consenso, assegurando maior legitimidade e alinhamento entre os entes consorciados. No campo das vedações, foi inserida a proibição de admissão de cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal, para empregos públicos de livre admissão e demissão, bem como a vedação à contratação, como empregados públicos comissionados ou prestadores de serviços, de agentes políticos — Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e secretários em exercício — durante o período do cargo e até seis meses após sua saída, estendendo-se a restrição aos seus cônjuges e parentes até terceiro grau. A vedação igualmente se aplica às sociedades empresárias das quais sejam sócios tais agentes ou seus parentes até terceiro grau, conforme disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 33 do Contrato. Ainda, restou definido que as ações e serviços de saúde a serem realizados direta ou indiretamente pelo Consórcio Público de Saúde, devem, antes da submissão,

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco D3, Chapecó - SC, 89809-900
 Contato (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: JOWDEBARBAR, LUISA MARIA E KERLYN LARISSA GRANDO CASTALDELLO





serem encaminhadas à aprovação pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo do Consórcio Público de Saúde, serem avaliadas pelo Colegiado de Saúde do Consórcio Público, e pactuados pela CIR quando promovida exclusivamente por entes municipais, bem como pactuadas pela CIB quando promovidas pelo Estado de Santa Catarina em conjunto com os entes municipais consorciado, garantindo maior alinhamento às diretrizes estaduais e às necessidades regionais de saúde. Nos termos da legislação aplicável, os Municípios consorciados deverão promover a ratificação e aprovação do Contrato de Consórcio Público junto às respectivas Câmaras de Vereadores, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, com o Decreto Federal nº 6.017/2007, com o Contrato supracitado e com a legislação municipal de ratificação, condição indispensável para a entrega dos recursos financeiros, seja por rateio ou por aplicação direta. O Consórcio Público de Saúde CISamosc constitui-se em associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, integrando a administração indireta dos entes da federação consorciados. Com a ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal, o Consórcio passa a integrar a estrutura administrativa dos Municípios consorciados, compondo a administração indireta e estando autorizado a formalizar contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e demais instrumentos previstos em lei, independentemente de licitação, assegurando maior eficiência, agilidade e efetividade na implementação das ações de interesse coletivo no âmbito regional. Encaminha-se a presente ementa para ciência e providências cabíveis, notadamente a ratificação pelas Câmaras Municipais, como condição essencial para a plena eficácia e execução do Contrato de Consórcio Público consolidado.

[assinatura digital]

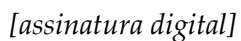
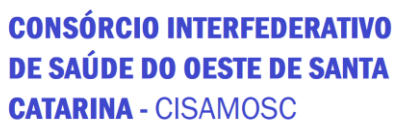
JADER ADRIEL DANIELLI

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste
de Santa Catarina
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes

[assinatura digital]

GEÍSA MULLER DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Oeste de Santa Catarina



KERLYN LARISSA GRANDO CASTALDELLO

OAB/SC064.139

Assessora Jurídica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do
Oeste de Santa Catarina

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Bloco D3, Chapecó - SC, 89809-900

Contato (49) 3199-4900

www.cisamosc.sc.gov.br

Assinado por 3 pessoas: JOWDEBAR, RAISSA MULLER DE OLIVEIRA e KERLYN LARISSA GRANDO CASTALDELLO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.dadosabre.org.br/verificacao/04192-a2a2-427f-9a99-955045521f2f2368>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0192-2A2E-30C6-5045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO OESTE DE SA (CNPJ 01.336.261/0001-40) VIA PORTADOR JADER ADRIEL DANIELLI (CPF 945.XXX.XXX-53) em 01/10/2025 13:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GEISA MULLER DE OLIVEIRA (CPF 981.XXX.XXX-49) em 01/10/2025 13:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KERLYN LARISSA GRANDO CASTALDELLO (CPF 107.XXX.XXX-73) em 01/10/2025 14:05:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamosc.1doc.com.br/verificacao/0192-2A2E-30C6-5045>



PROJETO DE LEI Nº 070, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 e 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, com redação determinada pela Lei n.º 14.662, de 24 de agosto de 2023, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como a Lei Estadual n.º 18.861 de 31 de janeiro de 2024, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC, firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Consórcio Público de Saúde, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.736, de 19 de março de 2008.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CISAMOSC - está publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (edição de 24 de setembro de 2025, com publicação sob o nº 7608484), disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2025/09/1758724820_contrato_consorcio_publico_interfederativo_de_saude_do_oeste_de_sc_extrato.pdf)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Prefeito Municipal em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFE9-B406-521F-2368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO CARLOS SULDOWSKI (CPF 025.XXX.XXX-19) em 10/10/2025 15:00:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/FFE9-B406-521F-2368>